



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 37/2015

Altera a ementa e acrescenta inciso IV ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.092 de 07 de julho de 2009, dando outras providências.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador José Luís Fornasari – “Joi Fornasari” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 3.092 de 07 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do Transporte Gratuito e Especial para pessoas com necessidades especiais da cidade de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências”.

Art. 2º - Acrescenta o inciso IV no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.092, de 07 de julho de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - *Esse transporte atenderá os usuários devidamente cadastrados dentro e fora do município”.*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 15 de Junho – Plenário Dr. Tancredo Neves, 12 de Maio de 2015.

José Luís Fornasari
“Joi Fornasari”
Solidariedade
- Vereador -



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

JUSTIFICATIVA

Tais alterações são necessárias, pois as pessoas com deficiência que necessitam se deslocar para consultas médicas, cursos profissionalizantes ou mesmo os atletas da área esportiva ou cultural para treinos ou apresentações em outras cidades da região.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

José Luís Fornasari
“Joi Fornasari”
Solidariedade
- Vereador -